



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 1.089, de 28 de Junho de 2013.

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no percentual de até 20% (vinte por cento) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no orçamento vigente, no percentual de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2013, estipulado na Lei Municipal nº I, II e III do § 1º do art. 43, ambos da Lei 4.320/64; exceto para obras e instalações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado de Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.


GILDENÊ PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.


DANIEL GUAITOLINI DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete